



PLP 149/2019
00032

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

EMENDA Nº - PLEN
(ao PLP nº 149, de 2019)

Dê-se ao inciso I do *caput* do art. 8º do Projeto de Lei Complementar nº 149, de 2019, conforme emenda Substitutiva apresentada pelo relator, Senador Davi Alcolumbre, em 30 de abril de 2020, a seguinte redação:

“Art. 8º
I – conceder a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública ou das carreiras de segurança pública ou de saúde;
.....”

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é possibilitar que as carreiras públicas de segurança pública e de saúde possam ter suas remunerações contempladas por reajustes, durante o período atual da pandemia do coronavírus (COVID-19), até o prazo final previsto para 31 de dezembro de 2021.

Como se sabe, as carreiras de segurança pública e de saúde são fundamentais para o enfrentamento da pandemia. Certamente será necessário fortalecer tais carreiras, possivelmente inclusive com a contratação de novos profissionais, portanto, engessar a estrutura remuneratória desses profissionais no presente momento não é, de forma alguma, recomendável, pois certamente acabará por criar um desestímulo para os verdadeiros heróis que encontram-se na linha de frente de combate à pandemia.

A excepcionalidade que propomos não implica em reajustes automáticos à remuneração dos profissionais de segurança pública e saúde, mas certamente contribuirá para manter elevadas a estima e motivação de trabalhadores absolutamente imprescindíveis à superação da gravíssima crise que atravessamos.

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU



SF/20942.56035-06